

**PROCESSO N. 287**



ESTADO DE RONDÔNIA  
**Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N. 

287	2021
-----	------

 ARQUIVO N. 

--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 693/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 284/2021**

**PROJETO DE LEI N. 284/2021**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	22 / 11 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___ / ___ / ___
05		___ / ___ / ___
06		___ / ___ / ___
07		___ / ___ / ___
08		___ / ___ / ___
09		___ / ___ / ___
10		___ / ___ / ___
11		___ / ___ / ___
12		___ / ___ / ___
13		___ / ___ / ___
14		___ / ___ / ___
15		___ / ___ / ___
16		___ / ___ / ___
17		___ / ___ / ___
18		___ / ___ / ___
19		___ / ___ / ___
20		___ / ___ / ___
21		___ / ___ / ___
22		___ / ___ / ___
23		___ / ___ / ___



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

**PROCESSO N. 287/2021**

**PROJETO DE LEI N. 284/2021**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 37ª sessão ordinária, em 22 de novembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 22 de novembro de 2021.**

JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 693/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO

**CMC**  
**PROTOCOLO RECEBIDO**  
Em: 22/11/2021  
Horas: 8:31  
Nº: 6869  
*Inojud J.*





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 284/2021**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Considerando a Lei no. 4.860/PMC/2021 que autoriza o Poder Executivo a contratar OPERAÇÃO DE CRÉDITO com a Caixa Econômica Federal - CEF até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do programa/linha de crédito FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN No. 2.827/2001 e posteriores alterações.

Considerando a necessidade em dispor de comprovação orçamentária do saldo para liberação financeira do referido recurso.

Considerando que Lei acima citada foi publicada em 05/10/2021, não estando a mesma prevista na LDO e LOA 2021, faz-se necessário a vinculação do recurso a receita/orçamento vigente, para dar seguimentos aos trâmites processuais.

De tal modo, faz-se necessário realizar vinculação de valor a Receita 2.1.19.00.1.1.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito – Mercado Interno - Principal, o valor a ser vinculado será de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso IV da Lei 4.320/64.

Considerando que conforme Art. 167, da Constituição Federal: § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente. Ficando assim assegurado, a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2022.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 284 /PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

**Suplementação**

19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.17.512.0031.1.056. SANEAMENTO PARA TODOS	
366 - 4.4.90.51.00.00 1.090.0022 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000.000,00

Total Suplementação: R\$ 7.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Proveniente de **Operação de Crédito**, em consonância com o disposto no **art. 43 § 1º inciso IV da Lei 4.320/64.**

**Redução**

Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 1.090.0022	7.000.000,00
Total da Receita:	7.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360



WST

Willian Ortolane Cordeiro  
\*\* Elotech \*\*  
Diretor Legislativo  
19/11/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2021

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 337/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo, no valor de até R\$7.000.000,00 (sete milhões reais)

**Suplementação**

19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.17.512.0031.1.056.	SANEAMENTO PARA TODOS	
366 - 4.4.90.51.00.00	1.090.0022 OBRAS E INSTALAÇÕES	
		7.000.000,00

**Total Suplementação: R\$ 7.000.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Proveniente de Operação de Crédito, em consonância com o disposto no art. 43 § 1º inciso IV da Lei 4.320/64.

**Receita**

Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000	Fonte: 1.090.0022	7.000.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>7.000.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura  
de Rondônia, em 19/11/2021.

Municipal de Cacoal, Estado

19 11 21  
12 48  
[Handwritten signature]

  
THIAGO A. DE CARVALHO CAMARA  
Secretário Municipal de Planejamento

*Wen*

Willian Ortolane Cordeiro  
\*\* Elot Diretor Legislativo  
19/11/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2021

Page 2 of 2

**Projeto de Lei nº 337/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Considerando a Lei nº. 4.860/PMC/2021 que autoriza o Poder Executivo a contratar **OPERAÇÃO DE CRÉDITO** com a Caixa Econômica Federal - CEF até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do programa/linha de crédito FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN Nº. 2.827/2001 e posteriores alterações.

Considerando a necessidade em dispor de comprovação orçamentária do saldo para liberação financeira do referido recurso.

Considerando que Lei acima citada foi publicada em 05/10/2021, não estando a mesma prevista na LDO e LOA 2021, faz-se necessário a vinculação do recurso a receita/orçamento vigente, para dar seguimentos aos trâmites processuais.

De tal modo, faz-se necessário realizar vinculação de valor a Receita 2.1.19.00.1.1.00.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito – Mercado Interno - Principal, o valor a ser vinculado será de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso IV da Lei 4.320/64.

Considerando que conforme Art. 167, da Constituição Federal: § 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente. Ficando assim assegurado, a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2022.

Portanto, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar ESPECIAL, através de OPERAÇÃO DE CRÉDITO (recurso a ser vinculado) ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41,42 e 43, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA  
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

**Memorando nº 404/SEMMA/2021**

**Data:** 18 de novembro de 2021

**De:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**Para:** Secretaria Municipal Planejamento – Coord. De Planejamento e Controle.

**ASSUNTO:** Solicitação de Abertura de Crédito Especial

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando constar nos autos manifestação do Presidente do SAAE e do Exmo. Sr. Prefeito quanto ao interesse contratar financiamento - FINISA, junto a Instituição financeira Caixa Econômica Federal, para execução de obra de Saneamento Ambiental - Esgotamento Sanitário.

Considerando constar Lei autorizativa nº 4.860/PMC/2021 para que o município de Cacoal contraia financiamento junto a instituição financeira Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.000.000,00 ( sete milhões) para execução de obras de Readequação do Sistema de Esgoto Sanitário nos bairros, conforme constante na carta consulta e termo de Aceite às condições do FINISA a Municípios .

Considerando ser um dos requisitos para celebração do referido financiamento que o município apresente plano de investimento, constante na LOA, Quadro de detalhamento de Despesa, com identificação da ação orçamentaria (Operação de Crédito), conforme constante na CE 869/2021/GIGOV/PV.

Diante de tais fatos, faz-se necessário realizar vinculação de valor a Receita 2.1.19.00.1.1.00.00.00.00. – Outras Operações de Crédito – Mercado Interno - Principal, o valor a ser vinculado será de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando a necessidade de previsão orçamentária para aprovação do FINISA e que conforme Art. 167, da Constituição Federal:

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Portanto, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar ESPECIAL, através de provável excesso de arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, bem como a inclusão no PPA, LDO e LOA, conforme art. 41 e





ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL  
PREFEITURA DE CACOAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
19		SEMMA		REPASSE FINISA - vinculação de valor a Receita 2.1.19.00.1.1.00.00.00.00.00.00. – Outras Operações de Crédito – Mercado Interno - Principal, o valor a ser vinculado será de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)			
19.001 17.512.0031.1.056		SANEAMENTO PARA TODOS					
1.090.0000		Operações de Crédito Internas					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$7.000.000,00				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.000.000,00</b>			

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes provável excesso de arrecadação conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

  
**Sandro Ricardo Ribeiro Coelho**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 8013/PMC/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI N. 4.860/PMC/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do programa/linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor, destinados à readequação do sistema de esgoto sanitário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a transferir os recursos cedidos, Fundo de Participação dos Municípios - FPM, nos montantes necessários à amortização da dívida.

**Art. 3º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 2000.

**Art. 4º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Parágrafo único.** Para efeitos de pagamento fica o município autorizado a parcelar o valor financiado em 10 (dez) anos.



Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO N. 1360